



# Domí-e

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA

INSTITUÍDO PELA LEI 1316/20015 - ANO II - Nº 441 16/12/2016 Pág: 1

## Compras e Licitação

O Município de Igaratinga, torna público a Ata de Registro de Preço nº 07/16 do PL nº 22/16 e Pregão Presencial nº 11/16. Objeto: Aquisição eventual e futura no registro de preços de gêneros alimentícios e regulador de gás para atender as secretarias municipais e o Programa do Governo Municipal – Município de Igaratinga-MG. A ata de Registro de Preço e Termo Aditivo encontra-se no site: [www.igaratinga.mg.gov.br](http://www.igaratinga.mg.gov.br).

Igaratinga, 15/12/16.  
Fábio Alves Costa Fonseca  
Prefeito Municipal.

## Jurídico

LEI Nº 1.384/2016

“Altera dispositivo da Lei 1.329/2015 de 25/06/2015 que menciona e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Igaratinga aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 2º da Lei nº 1.329/2015, que “Autoriza desafetação e alienação de bem público que menciona e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar à Cerâmica Italima a área de 546,00 m<sup>2</sup>, constituída de parte da Rua Nossa Senhora de Fátima, no Povoado de Limas, medindo 51,00 de comprimento pelo lado esquerdo, confrontando com a Cerâmica Italima, por 12,00 metros pela frente, com a Rua Nossa Senhora de Fátima, 44,00 metros pela Direita confrontando com Cerâmica Italima, e 14,00 metros de fundos, confrontando com Kleber Vieira Leitão.

Art. 2º. O caput do Art. 3º da Lei nº 1.329/2015, que “Autoriza desafetação e alienação de bem público que menciona e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar permuta com a Cerâmica Italima recebendo pelo valor do imóvel descrito no art. 2º desta Lei, as obras de infraestrutura compreendidas de construção de meio fio, sarjeta, canalização de água pluvial, calçamento poliédrico na parte remanescente da Rua Nossa Senhora de Fátima e no quarteirão da Rua São Geraldo, localizado acima da Rua Nossa Senhora de Fátima até a Rua Nossa Senhora Aparecida e a construção das obras de urbanização da praça localizada na área institucional, no final da Rua Nossa Senhora das Graças, ambas no Povoado de Limas – Igaratinga- MG, conforme projetos e cronograma físico, fornecidos pelo Município, constante do anexo único desta Lei, e, caso seja necessário poderá ser completado o valor do imóvel com o pagamento em espécie da diferença entre o valor do terreno e das obras.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG,  
15 de dezembro de 2016.  
Fábio Alves Costa Fonseca  
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.383/2016

**“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Igaratinga para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Igaratinga aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

**Artigo 2º** - O orçamento do Município de Igaratinga, estima a receita de R\$ 32.735.000,00 (trinta e dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Artigo 3º** - As receitas serão realizadas mediante arrecadações dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

<b>RECEITAS POR FONTES</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
Receita Tributária	1.708.000,00
Receitas de Contribuições	1.267.000,00
Receita Patrimonial	1.574.000,00
Receita Agropecuária	10.000,00
Receita Industrial	10.000,00
Receita de Serviços	375.000,00
Transferências Correntes	26.737.000,00
Outras Receitas Correntes	900.000,00
<b>RECEITAS CORRENTES – INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	
Receitas Intra-Orçamentárias de Contribuições	1.452.000,00
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>34.033.000,00</b>
<b>DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	
Transferências Correntes	-3.678.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>-3.678.000,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
Operações de Crédito	87.000,00
Alienações de Bens	129.500,00
Transferências de Capital	2.163.500,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>2.380.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>32.735.000,00</b>

**Artigo 4º** - As despesas do Município de Igaratinga serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

<b>DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	
Legislativa	1.357.000,00
Judiciária	27.000,00
Administração	3.870.000,00
Segurança Pública	297.000,00
Assistência Social	1.322.000,00
Previdência Social	2.927.000,00
Saúde	8.238.500,00
Educação	7.182.000,00
Cultura	136.500,00
Urbanismo	2.001.500,00
Habitação	5.500,00
Saneamento	581.500,00
Gestão Ambiental	690.500,00
Agricultura	56.500,00
Indústria	23.500,00
Comunicações	71.500,00
Transporte	1.003.500,00
Desporto e Lazer	316.000,00
Encargos Especiais	708.000,00
Reserva de Contingência	1.920.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>32.735.000,00</b>

<b>DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO</b>	
Corpo Legislativo	625.000,00
Secretaria da Câmara	375.000,00
Departamento de Administração/Finanças	365.000,00
Gabinete do Prefeito	523.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	1.986.000,00
Secretaria Municipal de Educação	3.332.000,00
Secretaria Municipal Infra-Estrutura Meio Ambiente Servs Urbanos	4.462.500,00
Fundo Municipal de Saúde/SMS	8.238.500,00
Fundo Municipal de Educação/FUNDEB	3.850.000,00
Serviços de Saneamento	581.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social/SMAS	1.322.000,00
Reserva de Contingência	405.000,00
Controladoria Interna Municipal	148.000,00
Procuradoria Jurídica do Município	193.000,00
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura	463.500,00
Secretaria Municipal de Finanças	1.131.000,00
Encargos Sociais e Previdência	694.000,00
PREVIGARA – Prev. Mun. Igaratinga	4.040.000,00

TOTAL	<b>32.735.000,00</b>
-------	----------------------

**Artigo 5º** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, durante a execução orçamentária, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizados a:

<b>DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
Pessoal e Encargos Sociais	14.948.000,00
Juros e Encargos da Dívida	223.000,00
Outras Despesas Correntes	10.684.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>25.855.000,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
Investimentos	4.390.000,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	485.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>4.875.000,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
Reserva de Contingência ou Reserva do RRPS	2.005.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>2.005.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>32.735.000,00</b>

I – Realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária, até o limite das despesas de capital, nos termos do artigo 167, inciso III, da Constituição Federal;

II – Abrir créditos adicionais de até 50% (cinquenta por cento) do Orçamento da Despesa, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, dependendo da existência de recursos disponíveis, de conformidade com os artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320/64;

III – promover medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

IV – proceder a realocação, transposição e remanejamento de recursos consignados nas dotações orçamentárias, por meio de decreto, para preservar a apropriação dos gastos das unidades administrativas, bem como, para ajustar a programação estabelecida nas fontes de recursos financeiros e orçamentários adequando a sua efetiva arrecadação;

V – proceder a inclusão de elementos de despesa, bem como, fontes de recursos no orçamento para o exercício de 2017.

**Parágrafo Primeiro** – Os recursos referidos no item II deste artigo são os provenientes de:

a) Anulação parcial ou total de Dotação Orçamentária ou de créditos adicionais autorizados por Lei, na forma do disposto no item III, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64;

b) Superávit financeiro verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo segundo, do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64;

c) Excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo terceiro, o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;

d) Produto de operações de crédito autorizadas em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

**Parágrafo Segundo** – Não oneram o limite estabelecido no “caput” deste artigo:

I – as suplementações de dotações referentes a pessoal e encargos sociais;

II – as suplementações com recursos vinculados, quando se referirem a remanejamento ou utilizarem como fonte o excesso de arrecadação e o saldo financeiro desses recursos;

III – as suplementações com recursos diretamente arrecadados, quando se referirem a remanejamento ou utilizarem como fonte o excesso de arrecadação e o superávit financeiro desses recursos;

IV – as suplementações de dotações referentes ao pagamento da dívida pública, de precatórios e de sentenças judiciais, bem como, os créditos à conta da dotação Reserva de Contingência e aqueles destinados à contrapartida a convênios, acordos e ajustes;

V – as suplementações referentes adequações de fontes de recursos para fins de atendimento a alterações na legislação.

**Artigo 6º** - A rubrica Reserva de Contingência, constante desta Lei, poderá ser utilizada para abertura de créditos adicionais, ao atendimento a passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos, na forma da legislação vigente.

**Artigo 7º** - Durante a execução orçamentária ficam os Poderes Executivo e Legislativo obrigados a adotar as medidas estatuídas pela Lei Complementar n.º 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000, mormente ao controle dos limites legais, sempre que se configurar iminente desequilíbrio de suas contas, até que se retorne aos parâmetros fixados.

**Artigo 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, 15 de dezembro de 2016.

*Fábio Alves Costa Fonseca*  
*Prefeito Municipal*